

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/SECTET

PAE nº E- 2025/2453070

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET.

CNPJ nº 08.978.226/0001-73.



OBJETO

Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, conforme Termo de Referência.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
- ☒ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma Conforme **Anexo B** do Termo de Referência.

Prazo Conforme **Anexo B** do Termo de Referência.

Local O serviço deve ser prestado nos endereços descritos no **Anexo A do Termo de Referência**, conforme quantidade de postos especificada para cada local.

VALOR TOTAL

R\$ 24.731.070,00.



REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **11/08/2025** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até **30 dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com a apresentação dos documentos de regularidade.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 20/01/2026.

Hora 09:30.

Local Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Edital Disponível nos portais:
www.gov.br/compras/pt-br e
www.compraspara.pa.gov.br

UASG: 928497

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	5
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	5
CLÁUSULA 3	
Objeto.....	5
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	6
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	9
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	11
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	12
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas.....	17
CLÁUSULA 9	
Habilitação	19
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	22
CLÁUSULA 11	
Recursos.....	22
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	23
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital.....	27
CLÁUSULA 14	
Disposições finais	27

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520, Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060, neste ato representado pelo Secretário de Estado **VICTOR ORENGEL DIAS**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor/mês R\$	Valor/ano R\$
1	1	Serviço de vigilância desarmada , 12h diurna , diariamente, de segunda a domingo, escala 12x36.	Pos-to/mês	65	15.062,00	979.030,00	11.748.360,00
	2	Serviços de vigilância armada , 12h noturna .	Pos-	65	16.644,50	1.081.892,50	12.982.710,00

na, diariamente, de segunda a domingo na to/mês
escala de 12x36.

TOTAL MENSAL

R\$ 2.060.922,50

TOTAL ANUAL

R\$ 24.731.070,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens,** conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único,** formados por 2 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condi-

ções análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

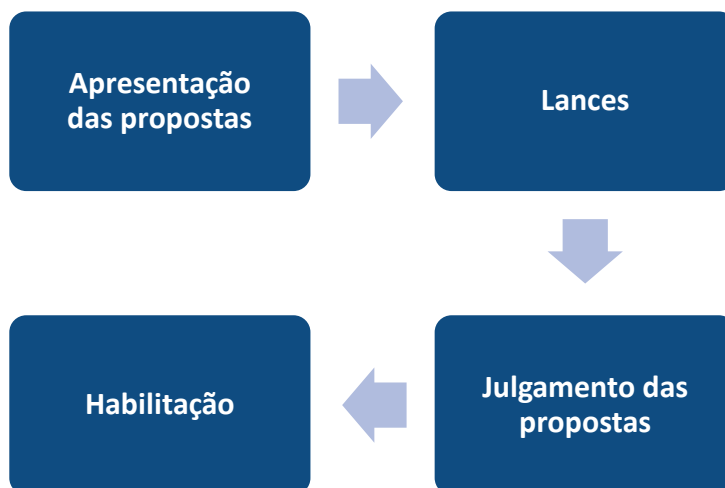
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.6 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.7](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.10 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.11 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a.** ☐ (percentual) desconto.
- b.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.8](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional – art. 17, XII, Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 A apresentação das propostas obrigam cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em

quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.3 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

- a) Considerando que o Pregão será julgado pelo critério de **menor preço global do lote**, é vedada a apresentação de proposta ou lance por item isolado;
- b) Durante a etapa de lances, o sistema eletrônico receberá apenas **lances referentes ao valor global do lote**, sendo desclassificados aqueles que não observarem essa forma de apresentação;
- c) As propostas/lances para este pregão deverão ser enviadas considerando o **lance do valor global do lote**, devendo ser observadas as seguintes orientações do ComprasGov:
 - 1. Todos os itens do grupo terão que, obrigatoriamente, serem cotados;
 - 2. O Sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo;
 - 3. Os lances para os grupos serão feitos em telas distintas da tela principal de envio de lances, para cada item do grupo;
 - 4. **O valor vencedor será o menor na soma total do grupo;**
 - 5. A aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.5 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 50,00.

7.8 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de

Regras

Disputa



Aberto e fechado

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.9](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem **crescente** de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.13 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decor-

ridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

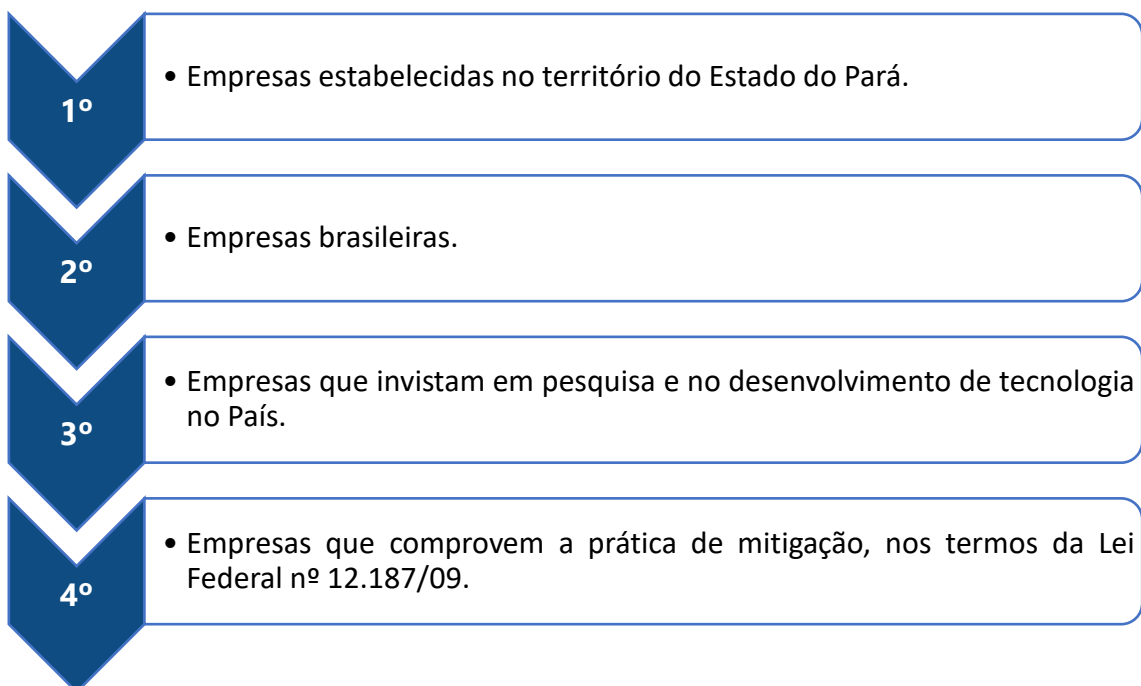
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.18 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.17 e 7.17.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.20 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.22 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que

indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.4 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.5 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.6 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.8 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.11 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.11](#).

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:	e
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	Impedimento de licitar e contratar*
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	

- 4. Deixar de apresentar amostra;
- 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme disposto no item 12.1, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.8 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.10 O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.10.1 Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do pregoeiro.

12.10.2 Colhidos os elementos elencados no item 12.10.1, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.3 Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.10.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10.5 Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.11 Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.11.2 Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 As infrações administrativas do CONTRATADO estão descritas na minuta de contrato e no termo de Referência, ambos parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de e-mail enviado para cpl@sectet.pa.gov.br.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Belém (PA), 30 de dezembro de 2025.

(Assinatura)

VICTOR ORENGEL DIAS

Secretário de Estado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

PAE nº E-2025/2453070

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Total Anual (R\$)
1	1	Serviço de vigilância desarmada, 12h diurna, diariamente, de segunda a domingo, escala 12x36.	804-4	Posto	65	15.062,00	11.748.360,00
	2	Serviços de vigilância armada 12h noturna de segunda a domingo na escala de 12x36.	341-7	Posto	65	16.644,50	12.982.710,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							24.731.070,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial**, abrangendo atividades de **vigilância armada noturna** e **vigilância desarmada diurna**, de forma contínua, a fim de garantir a proteção do patrimônio público, da integridade física de servidores, usuários e visitantes das dependências do órgão.

Nos termos do **art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a regra geral para adjudicação é por item, **salvo quando o agrupamento em lotes for justificado por razões de ordem técnica ou econômica**.

Além disso, o **art. 5º** da mesma lei estabelece como princípios a **eficiência**, a **vantajosidade**, a **economicidade** e a **continuidade do serviço público**, os quais orientam as decisões administrativas no planejamento e execução das contratações.

Embora os serviços de vigilância armada e desarmada possuam especificidades quanto à exigência de armamento e perfis profissionais, ambos compõem um **sistema integrado de segurança patrimonial**, com atividades interdependentes e complementares que se desenvolvem de forma ininterrupta, durante o dia e a noite.

A **fragmentação da contratação** em itens distintos — permitindo a adjudicação a empresas diferentes — **poderia comprometer a continuidade, a uniformidade e a segurança do serviço**, por gerar:

- Risco de **descontinuidade na troca de turnos** e lacunas na cobertura da vigilância;
- **Conflitos de responsabilidade** entre contratadas distintas quanto à guarda do patrimônio durante os períodos de transição;

- **Dificuldades na gestão e fiscalização contratual**, com aumento do esforço administrativo e da complexidade operacional;
- **Maior risco à integridade física** de pessoas e bens, em razão da falta de integração entre equipes de vigilância de diferentes empresas.

A unificação do objeto em um **único lote**, sob responsabilidade de uma única empresa contratada, **assegura a coordenação adequada das equipes, a padronização de procedimentos de segurança, a eficiência no controle operacional e a continuidade ininterrupta do serviço**, atendendo plenamente ao princípio da eficiência e da vantagem da contratação pública.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada mostra-se **mais vantajosa** à Administração, pois:

- Permite **otimização de recursos humanos e logísticos**, com melhor aproveitamento da estrutura operacional da contratada;
- **Evita sobrecustos administrativos** decorrentes da gestão de múltiplos contratos;
- **Reduz custos indiretos** e amplia o potencial de **economia de escala**, refletindo em propostas mais competitivas;
- **Facilita o planejamento financeiro e o acompanhamento da execução**, com maior previsibilidade e controle orçamentário.

Diante do exposto, e com fundamento no **art. 82, §1º**, combinado com os **arts. 5º e 11, inciso I**, todos da **Lei nº 14.133/2021**, conclui-se que o **agrupamento dos serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna em um único lote é tecnicamente necessário e economicamente vantajoso**, garantindo:

- A **continuidade** e a **integralidade** do serviço de vigilância;
- A **eficiência administrativa** e a **racionalização da fiscalização contratual**; e
- A **vantajosidade global** para a Administração Pública.

Portanto, a opção pela adjudicação por **lote único** mostra-se **plenamente justificada**, em conformidade com os princípios e objetivos que regem as contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, visa à garantia da segurança das instalações no prédio da SECTET, bem como nas EETEPAs na região metropolitana de Belém e municípios do interior, visando resguardar seus bens móveis e imóveis para não permitir depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição em qualquer horário, visando ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas na SECTET e nas EETEPAs, bem como o interesse público.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITADA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, e que atenda a todos os requisitos desejados neste Termo de Referência. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, incluindo o Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de Trabalho vigente para o ano da contratação.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE	☐ Sim. ☒ Não.

PEQUENO PORTE?	
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim. Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, <u>não podendo ser aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Política Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.</u> Por quê? Para atender à previsão do art. 4º da Lei nº 14.967/2024 e do art. 12 da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Por exigência legal (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar). ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional. Justificativa: Exigência da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, itens 10.3, 10.6, alínea b e c.1, e 10.7.

Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

1. **declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;**
2. comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, que comprovem que o licitante tenha executado contrato(s) **com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados por período não inferior a 3 anos;**
3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item 2 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
4. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
5. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;**

6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

☒ Outro previsto em lei especial.

Especificar: Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Belém/PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir da vigência do contrato.

Justificativa: Exigência da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, item 10.6, alínea *a*.

☒ Outro previsto em lei especial.

Especificar: Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal, vigente.

Justificativa: Conforme exigência do art. 9º da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012.

☒ Outro previsto em lei especial.

Especificar: **Comprovante de aquisição/propriedade de armas letais e coletes balísticos**, acompanhada com os respectivos registros na forma legal vigente, ou **Autorização para aquisição** em quantidade suficiente para atender ao número de postos licitados.

Justificativa: Comprovação necessária para garantir a capacidade de o licitante prestar o serviço conforme todas as exigências de equipamentos necessárias, de acordo com o art. 40 VII e XI, da Lei nº 14.967/2024 e com o art. 130, §4º, Portaria DG/DPF nº 3.233/2012.

☒ Outro previsto em lei especial.

Especificar: Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela SEGUP, em plena validade, e certidão emitida pela Polícia Civil do Pará – Divisão de Polícia Administrativa – DPA, Seção de Armas, Munições e Explosivos – SAME, de forma complementar.

Justificativa: Exigência do art. 38 do Decreto Federal nº 89.056/83. Para comprovar comunicação à PC/PA da Autorização de Funcionamento.

	☒ Outro previsto em lei especial. Justificativa: Para cumprir o que dispõe a Norma Regulamentadora nº 01/2022, conforme a Portaria MTP nº 4.219/2022. Especificar: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos últimos sessenta dias antecedentes à data de abertura da licitação caso não haja prazo na certidão. Justificativa: Para cumprimento do disposto no art. 69, II, da Lei nº 14.133/21, e no item 11.1, e, da IN SEGES nº 05/2017. ☒ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, acompanhado de certidão válida de regularidade do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando: - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1; - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação; - Patrimônio líquido de 10% do valor global estimado da contratação; Obs: A licitante deverá apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. ☒ Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido Justificativa: Para cumprimento do disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/21, e no item 11.1, alíneas <i>a, b, c</i>, da IN SEGES nº 05/2017. Justificativa: Para cumprimento do disposto no item 11.1, alínea <i>d</i>, da IN SEGES nº 05/2017.

	do licitante, observados os seguintes requisitos: - A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10%, para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: a CONTRATADA deverá garantir: a) a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; b) a maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; c) o fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; e d) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa: Considerando que o objeto da presente licitação consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial para as dependências da SECTET e que o quantitativo de postos de vigilância, turnos de trabalho e locais de prestação dos serviços estão devidamente especificados no Termo de Referência, entende-se não ser necessária a realização de vistoria técnica obrigatória. Ressalta-se que as condições físicas dos locais de execução não influenciam na formulação das propostas, uma vez que o dimensionamento dos postos e as características do serviço são padronizadas e previamente definidas. As informações indispensáveis ao conhecimento do objeto como endereços, horários, número de postos e demais requisitos operacionais, estão claramente descritas no Termo

de Referência, garantindo ampla transparência e igualdade de condições entre os licitantes.

Dessa forma, a exigência de vistoria técnica **não agregaria elementos relevantes** à elaboração das propostas, podendo inclusive representar **ônus desnecessário** e **restrição à competitividade**.

À vista do exposto, conclui-se que a dispensa de vistoria técnica é medida adequada e compatível com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando a observância dos princípios da **isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

- ☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.
- ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, tendo a empresa que estar com toda a mão-de-obra necessária nos postos indicados no **Anexo A**, de acordo com as condições dispostas no **Anexo B**, devendo ser garantidos no mínimo os equipamentos/materiais/uniformes listados no item **Anexo C**.

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado nos endereços **descritos no Anexo A deste Termo de Referência**, conforme quantidade de postos especificada para cada local.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO

12 meses.

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

- ☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Não.

FORMA DE PAGAMENTO

Meio Ordem bancária.

Onde?

Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

Qual o prazo?

Até **30 dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com a apresentação dos documentos de regulari-

dade.

**Prova da
regularidade
fiscal**

A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato exigirá, mensalmente, os seguintes documentos e informações do contratado:

1. até o **dia 05 do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, deverá ser entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF): [a] Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); [b] certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; [c] Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e/ou [d] Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2. folha de pagamento analítica do **mês anterior** da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
3. recibos de pagamentos ou guias de depósitos bancários de salários, adicionais e horas extras, referentes ao **mês anterior** da prestação dos serviços;
4. comprovantes de entrega de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios a que estiver obrigado por força de lei ou norma coletiva, relativos ao **mês anterior** da prestação dos serviços;
5. recibos de 13º (décimo terceiro) salário e de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se for o caso;
6. registros de horário de trabalho relativos ao **mês anterior** da prestação dos serviços;
7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), com os respectivos relatórios completos;
8. guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados ao contrato, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual;

	9. guia da Previdência Social (DARF Previdenciário), que corresponda à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCT-FWeb) dos empregados vinculados à execução contratual; e 10. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada empregado dispensado. No primeiro mês da prestação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, o contratado deverá fornecer planilha resumo com as seguintes informações: 1. relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo: [a] nome completo; [b] cargo ou função; [c] horário do posto de trabalho; [d] números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e [e] quando for o caso, a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços; 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se necessário, devidamente assinada pela contratada; e 3. exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 10% do valor anual do contrato. Justificativa: Por serem serviços de vigilância patrimonial nas EETEPAs e na SECTET, o risco decorrente da inexecução contratual ou de irregularidade do pagamento de verbas trabalhistas/rescisórias é altíssimo, em razão de a má execução comprometer a segurança patrimonial e de milhares de pessoas que transitam nos locais listados diariamente, de modo que a prestação de garantia representará mecanismo para mitigar os riscos. ☐ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justifi-

cada).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**DADOS
ORÇAMENTÁRIOS
DA CONTRATAÇÃO**

Funcional Programática: 48101.19.122.1297.8338.

Elemento de Despesa: 339037.

Fonte do Recurso: 01500000001/01708000024.

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 30 de dezembro de 2025.

ADLEY DE SOUZA CARNEIRO

Matrícula 5800807/1

ANEXO A

Endereços para efetivação da prestação de serviços

Item	Município	Local	Descrição dos postos	
			Vigilância armada 12h noturna	Vigilância desarmada 12h diurna
1	Ananindeua	Escola Salesiana do Trabalho Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1760 - BR 316 km 09 - Centro, 67033-000	2	2
2		EEEFMT Presidente Tancredo de Almeida Neves Endereço: Passagem José de Alencar - Castanheira, 66645-057	2	2
3	Marituba	EEEFM Centro de Educação Profissional Dom Aristides Pirovano Endereço: Rua Assis Dória, 1067 - Bairro Pedreirinha, 67105-290	2	2
4		EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira Endereço: Rodovia BR 316, km 18, Bela Vista, 67105-290	4	4
5	Santa Izabel	EEEM Irmã Albertina Leitão Endereço: Rua José Maria Lopes da Silva, 1668 - Santa Lucia, 68790-000	3	3
6	Castanhal	Escola de Ensino Técnico e das Artes São Lucas Endereço: Rua Maj. Wilson, 463-573 - Nova Olinda, 68742-190	2	2
7	Barcarena	EETEPA Maria Siqueira dos Santos Dias Endereço: Rua da Balsa, 151 - Zita Cunha, 68445-000	3	3
8	Belém	EEEM Francisco da Silva Nunes Endereço: Av. Médici II, 195 - Marambaia	1	1
9		Almoxarifado SECTET Endereço: Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 2726, 66095-105	1	2
10		EETEPA Doutor Celso Malcher Endereço: Rua do INPE, S/N - Universitário	3	3
11		EETEPA Francisco das Chagas Azevedo (CACAU) Endereço: Rua Monsenhor José Maria de Azevedo, s/n, próximo à Feira da Oito, Campina de Icoaraci, 66813-030	3	3
12		EETEPA Profº Anísio Teixeira Endereço: Travessa Dom Pedro I, 320 – Umarizal, 66050-100	2	2
13		Sede Administrativa Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520, Cremação, CEP 66063-060	1	1
14		EETEPA Vilhena Alves Endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, 698 - São Brás, 66060-281	4	4
15		EETEPA Magalhães Barata Endereço: Rua Municipalidade, SN - Telégrafo, 66050-240	4	4

16		EEEFMT Presidente Costa e Silva Endereço: Avenida Alm. Barroso, 3843 - Souza, 68447-000	1	1
17	Breves	EETEPA Breves Endereço: 8GGG+Q5 - Breves, PA, 68800-000	2	2
18	Cametá	EETEPA Cametá (CIEBT) Endereço: Av. Inácio Moura, 871-1017 - Cametá, PA, 68400-000	2	2
19	Mocajuba	Unidade de Inclusão Social ParáPaz Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, 220, Fazenda, Mocajuba, PA, CEP 68420-000	1	1
20	Curuçá	EETEPA Prof. Maria de Nazaré Guimarães Macedo Endereço: Tv. Quinze de Novembro, 18 - Curuçá, PA, 68750-000	2	1
21	Itaituba	EETEPA Itaituba Endereço: Rodovia Transamazônica, S/N - KM 07 Itaituba - PA 68182-180	2	2
22	Monte Alegre	EETEPA Monte Alegre Endereço: Avenida Irmã Amata - Planalto, Monte Alegre - PA, 68220-000	2	2
23	Oriximiná	EETEPA Oriximiná Endereço: Tv. Carlos Maria Teixeira, 3225, Oriximiná - PA, 68250-000	2	2
24	Paragominas	EETEPA Paragominas Endereço: Av. Presidente Vargas, S/N - Amazonia Parque KM 05, Paragominas - PA, 68627-451	2	2
25	Salvaterra	EETEPA Salvaterra Endereço: Paes de Carvalho, Salvaterra - PA, 68860-000	2	2
26	Soure	EETEPA Soure Endereço: 2ª Rua - Centro, Soure - PA, 68870-000	1	1
27	Santarém	EETEPA Santarém Endereço: Av. Eng. Fernando Guilhon - Santarém, PA, 68035-000	2	2
28	Santana do Araguaia	EETEPA Santana do Araguaia Endereço: Rua Geraldo Ramalho - Treze Casas, Santana do Araguaia - PA, 68560-000	1	1
29	Tailândia	EETEPA Tailândia Endereço: Tv. Aveiros, 1130, Tailândia - PA, 68695-000	2	2
30	Vigia	EETEPA Vigia Endereço: 4VJH+5M - PA-412 - Vigia, PA, 68780-000	2	2
31	Xinguara	EETEPA Xinguara Endereço: Av. Boulevard Nova Suíça s/nº - Nova Suíça - Nova Suíça, Xinguara - PA, 68557-900	2	2
TOTAL			65	65

ANEXO B

Detalhamento da execução contratual

1. Dos serviços:

1.1 A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias, após assinatura do contrato, visando a não descontinuidade da prestação dos serviços no caso de transferência de conhecimento.

1.2 A descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser devidamente adaptados, devendo obedecer às atividades básicas descritas abaixo:

1.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes regimes e escalas de trabalho:

- a) 12x36h, Diurnas, de segunda-feira a domingo e feriados; e
- b) 12x36h, Noturnas, de segunda-feira a domingo e feriados.

1.2.2 A jornada e todas as demais condições referentes a salários, benefícios e encargos sociais deverão seguir a Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.

1.2.3 Nos termos da Portaria MTE nº 397/2002, a categoria profissional do vigilante (**CBO: 5173-30**) possui as seguintes atribuições:

- a) Vigiam dependências e áreas públicas e privadas;
- b) Zela pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- c) Recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- d) Fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio;
- e) Controlam objetos e cargas; e
- f) Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

1.2.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.2.5 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na lei ou norma trabalhista em vigor para a CONTRATADA.

1.2.6 Os preços do contrato serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, em consonância com o art. 135, II, da Lei nº 14.133/2021, seguindo a regra da Lei supracitada.

1.2.6 Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante.

1.2.7 Como resultado da contratação as dependências da Administração devem estar sob permanente vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência.

1.2.8 Os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser Contratada, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Administração, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres

trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Administração.

1.2.9 Na hipótese de a Administração vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

1.2.10 Todas as instruções e reclamações da Administração serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

1.2.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

1.2.12 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

1.2.13 Conforme o caso, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhista, previdenciárias e do FGTS;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2.14 Na hipótese de ocorrência do disposto no item 1.2.13, a, deste Anexo B do Termo de Referência, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

1.2.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que participaram da execução dos serviços objeto do contrato.

1.2.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

1.2.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

2. As obrigações da contratada são:

2.1 Diretamente:

2.1.1 No **primeiro mês da prestação dos serviços** contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, **bem como sempre que houver admissão de novos empregados**, o contratado deverá fornecer planilha resumo com as seguintes informações:

a) relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo:

1. nome completo;
2. cargo ou função;
3. horário do posto de trabalho;
4. números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
5. quando for o caso, a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se necessário, devidamente assinada pela contratada;

c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

e) comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;

f) comprovante de participação em curso de Reciclagem (atualização) bianual dos vigilantes que prestarão os serviços, expedido pelas Escolas de Formação e registrados na Polícia Federal;

g) relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

h) atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

2.1.2 Entregar, **mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação dos serviços** o SI-CAF ou as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas válidas, bem como:

a) folha de pagamento analítica do mês anterior da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

b) recibos de pagamentos, cópias de contracheques dos empregados ou guias de depósitos bancários de salários, adicionais e horas extras, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços;

c) comprovantes de entrega de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios a que estiver obrigado por força de lei ou norma coletiva, relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;

d) recibos de 13º (décimo terceiro) salário e de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se for o caso;

e) registros de horário de trabalho relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;

- f) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), com os respectivos relatórios completos;
- g) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados ao contrato, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual;
- h) guia da Previdência Social (DARF Previdenciário), que corresponda à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados à execução contratual; e
- i) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada empregado dispensado.

2.1.3 Entregar, **quando do encerramento do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, em até 15 dias úteis, cópia dos seguintes documentos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionários dos empregados dispensados.

2.1.4 Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

2.1.5 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos, bem como todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;

2.1.6 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

2.1.7 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATADA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

2.1.8 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

2.1.9 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

2.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores do quadro da Contratante ou de terceiros;

- 2.1.11 Por meio de seus supervisores, inspecionar os Postos, obrigatoriamente, no mínimo 1 vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a serem entregues ao Gestor do Contrato;
- 2.1.12 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2.1.13 Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;
- 2.1.14 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviço extraordinário;
- 2.1.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 2.1.16 Solicitar, prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- 2.1.17 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação originária do presente instrumento.
- 2.1.18 Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 2.1.19 Fornecer os uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada nos locais indicados no Anexo B do Termo de Referência, sem qualquer repasse do custo para o empregado, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança.
- 2.1.20 Entregar os uniformes semestralmente aos funcionários (até 5 dias antes do início da prestação de serviços – ou antes do início das atividades de novo funcionário – e a cada 6 meses de serviço prestado), o que deverá ser documentado e arquivado pela CONTRATADA em caso de solicitação pela CONTRATANTE, conforme listado no Anexo C deste Termo de Referência, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento e sem a semestralidade inicialmente estabelecida, a substituição dos que não atenda às condições mínimas de apresentação ou desgaste prematuro.
- 2.1.21 A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual.
- 2.1.22 Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

2.1.23 A CONTRATADA deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

2.1.24 O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo MTE/SIT.

2.1.25 Fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que protejam a saúde e integridade física do trabalhador.

2.1.26 Garantir, sob sua responsabilidade exclusiva, o transporte e manuseio de armas, munições e coletes.

2.2 Por meio dos funcionários lotados nos postos indicados pela CONTRATANTE:

2.2.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.2 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

2.2.3 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.2.4 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

2.2.5 Repassar para o vigilante que assumirá o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

2.2.6 Comunicar à COESC/SECTET todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

2.2.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.2.8 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

2.2.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

2.2.10 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

- 2.2.11 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 2.2.12 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 2.2.13 Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 2.2.14 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 2.2.15 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 2.2.16 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;
- 2.2.17 Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, registrando a ocorrência;
- 2.2.18 Executar ronda diária conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 2.2.19 Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função.
- 2.2.20 Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser prevista deverá ser feita no prazo máximo de 6 horas.

3. As obrigações da contratante são:

- 3.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias pela CONTRATADA, os fiscais do contrato deverão informar à Administração, para que esta oficie à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 3.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS pela CONTRATADA, os fiscais do contrato deverão informar à Administração, para que esta oficie ao Ministério do Trabalho.
- 3.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 14.133/21.
- 3.4 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 3.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e, no caso de imperfeições, fixar prazo para correção.

- 3.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 3.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 dias corridos a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e após a conferência da documentação e o do atesto da Nota Fiscal/Fatura realizados pelo Fiscal do Contrato.
- 3.8 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.
- 3.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 3.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.11 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 3.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 3.13 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 3.14 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 3.15 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 3.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Infrações e sanções administrativas:

- 4.1 Em caso de descumprimento às regras deste termo de referência, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 4.1.1 **advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 4.1.2 **multa moratória**, aplicável para as hipóteses de atraso injustificado ou falhas na execução do contrato. A multa moratória será aplicada caso não haja cumprimento dos prazos acordados no contrato, prejudicando o andamento das atividades previstas, bem como em casos de falha de reposição de pessoal que levem à interrupção do serviço;
 - 4.1.3 **multa compensatória**, aplicável em caso de inexecução parcial ou total do contrato devido a falhas na alocação de mão de obra ou de qualquer ocorrência que leve a Administração pública a danos consideráveis. A multa compensatória será aplicada para que possam haver compensações referentes a falha na execução do contrato após a análise de prejuízos advindos das referidas inexecuções;
 - 4.1.4 **impedimento de licitar e contratar com o Estado**;
 - 4.1.5 **declaração de inidoneidade**, por fraude ou ato lesivo à Administração Pública.

4.2 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a pontuação das infrações estabelecida nas Tabelas 1 e 2.

4.2.1 O somatório anual das multas previstas nos itens abaixo não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo ensejar na rescisão contratual.

TABELA 1

Grau*	Porcentagem	Base
1	0,3	Valor mensal do contrato
2	0,5	
3	1,0	
4	2,0	
5	4,0	

* O grau se relaciona apenas à graduação da porcentagem. Não se relaciona com o nível de severidade da falta.

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência	Limitador
1	Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado ou incompleto, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem identificação funcional, ou que se conduza de modo inconveniente.	2	Por ocorrência	20
2	Não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais.	2	Por ocorrência	20
3	Não substituir o profissional efetivo, conforme previsão constante deste Termo de Referência.	3	Por dia	20
4	Atrasar o pagamento de salários, férias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios previstos na planilha de formação de custos e/ou convenções coletivas dos profissionais alocados nos endereços do Anexo A nas datas avençadas.	4	Por ocorrência	20
5	Atrasar e/ou deixar de pagar quaisquer acréscimos de salários, férias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios decorrentes de lei, convenções ou contrato, no prazo legal previsto.	4	Por ocorrência	20
6	Deixar de recolher FGTS e/ou a contribuição previdenciária no prazo legal.	4	Por ocorrência	20
7	Deixar de comprovar o pagamento de salários, férias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios previstos na planilha de formação de custos e/ou convenções coletivas dos profissionais alocados nos endereços do Anexo A, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência	20

8	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência	20
9	Atrasar injustificadamente o atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE para apresentação de documentos.	2	Por ocorrência	20
10	Não indicar dentro do prazo previsto preposto e/ou não credenciar, junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalhos, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	2	Por ocorrência	20
11	Deixar de exibir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os resultados dos exames médicos admissionais, testes psicológicos e atestados médicos de aptidão física e mental dos profissionais que forem destacados para os serviços.	3	Por ocorrência	10
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por ocorrência	10
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência	10
14	Deixar de efetuar, quando solicitado, a reposição de funcionários faltosos no prazo máximo de 2 horas.	2	Por posto e Por ocorrência	20
15	Alocar novamente, nos postos de trabalho dos endereços do Anexo A, profissional que fora anteriormente devolvido pela unidade gestora.	3	Por ocorrência	10
16	Não fornecer EPIs, armamento, e demais utensílios necessários à execução dos serviços, aos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, quando necessário, nem aplicar penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	4	Por posto e Por ocorrência	10
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE.	5	Por ocorrência	4
18	Suspensão ou interrupção completa ou parcial dos serviços contratados, salvo motivo justificado e plausível.	5	Por dia	10
19	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência	20
20	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório.	2	Por dia	20
21	Atraso na entrega dos uniformes aos funcionários, conforme dispositivos do Termo de Referência.	2	Por posto e Por dia	20
22	Atraso na entrega dos equipamentos, conforme dispositivos do Termo de Referência.	2	Por posto e Por dia	20
23	Descumprimento de quaisquer outras obrigações	1	Por ocorrên-	9,90%

	assumidas e não previstas nos itens anteriores.		cia/Por dia/Por hora	
--	---	--	----------------------	--

4.3 O atraso no início da execução dos serviços a partir da vigência do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, até o limite de 05 dias corridos.

4.4 A não apresentação da garantia contratual no prazo previsto em contrato sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia, até o limite de 30 dias corridos.

4.5 Aplicar-se-á multa compensatória, respeitado o limite mínimo conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

4.5.1 A inexecução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o sobre o saldo remanescente do contrato;

4.5.2 Considerar-se-á inexecução total do contrato quando a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços, objeto da contratação, após transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de vigência do contrato, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória no valor de 10% sobre o valor total do contrato.

4.5.3 Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.6 A penalidade impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada em razão das seguintes ocorrências:

4.6.1 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado pelo período de 04 (quatro) meses;

4.6.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado pelo período de 12 (doze) meses;

4.6.3 Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.7 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, será aplicada em razão das seguintes ocorrências:

4.7.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

4.7.2 Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

4.7.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

4.7.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

4.8 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela SECTET após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

4.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

4.10 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à SECTET.

4.11 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

4.12 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

4.12.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.12.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

4.13 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

4.14 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

4.15 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/21.

4.16 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a SECTET, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.17 É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.18 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.19 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no site da SECTET, no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

4.20 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.21 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

ANEXO C

Relação mínima de materiais/equipamentos a serem disponibilizados por posto/vigilante

Tabela 1 – Uniforme para posto noturno de vigilância armada

UNIFORMES		
Descrição	Qtde	Unidade de medida
Calça comprida	2	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Camisa de mangas curtas ou compridas	2	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Calçado	2	Pares por vigilante (para 12 meses)
Meias	4	Pares por vigilante (para 12 meses)
Cinto de nylon com coldre e baleiro	1	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Quepe ou boné com emblema	2	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Capa de colete	2	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Capa de chuva	1	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Crachá (Nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1	Unidade por vigilante (para 12 meses)

Tabela 2 – Uniforme para posto diurno de vigilância desarmada

UNIFORMES		
Descrição	Qtde	Unidade de medida
Calça comprida	2	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Camisa de mangas curtas ou compridas	2	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Calçado	2	Pares por vigilante (para 12 meses)
Meias	4	Pares por vigilante (para 12 meses)
Cinto de nylon	1	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Quepe ou boné com emblema	2	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Capa de colete	2	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Capa de chuva	1	Unidade por vigilante (para 12 meses)
Crachá (Nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	1	Unidade por vigilante (para 12 meses)

Tabela 3 – Materiais e equipamentos para posto noturno de vigilância armada

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Descrição	Qtde	Unidade de medida
Revólver calibre 38	1	Por posto
Munição p/ revólver calibre 38	18	Unidade por posto
Colete balístico	1	Unidade por posto
Cassetete	1	Unidade por posto
Porta cassetete	1	Unidade por posto
Lanterna com 03 Pilhas	1	Unidade por posto
Pilhas para lanterna	2	Veze a capacidade da lanterna por posto

Rádio Comunicador tipo HT	1	Unidade por posto
Bateria para comunicador	2	Veze a capacidade do rádio por posto
Livro de ocorrência	1	Unidade por posto
Apito e cordel	2	Unidade por posto

Tabela 4 – Materiais e equipamentos para posto diurno de vigilância desarmada

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Descrição	Qtde	Unidade de medida
Colete balístico	1	Unidade por posto
Cassetete	1	Unidade por posto
Porta cassetete	1	Unidade por posto
Lanterna com 03 Pilhas	1	Unidade por posto
Pilhas para lanterna	2	Veze a capacidade da lanterna por posto
Rádio Comunicador tipo HT	1	Unidade por posto
Bateria para comunicador	2	Veze a capacidade do rádio por posto
Livro de ocorrência	1	Unidade por posto
Apito e cordel	2	Unidade por posto

ANEXO D

Planilha de custos e formação de preços (PCFP)

Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços, o licitante deverá considerar o piso salarial estabelecido no instrumento coletivo vigente, conforme as normas trabalhistas, com data-base 2025/2025, e ainda:

1. O licitante **deverá** preencher as planilhas-modelo, conforme cada item licitado, indicando as fórmulas utilizadas e as bases de cálculo para o alcance do valor/percentual na coluna indicada;
2. As informações marcadas em vermelho nas planilhas-modelo **poderão** ser alteradas pelo licitante, devendo ser indicado o parâmetro para alteração (instrumento coletivo; índice; estatísticas; etc), não sendo permitida – salvo justificativa expressa e fundamentada – a substituição dos valores/informações preenchidos na cor “preto”;
3. Deverá ser indicado o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à empresa, de modo a fundamentar a formação dos preços;
4. Deverá ser utilizada como arredondamento para 2 casas decimais a fórmula **“AR-RED”** da planilha EXCEL;
5. A licitante deve elaborar sua proposta/planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, devendo apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais para a comprovação da alíquota efetiva de PIS e COFINS;
6. Caso a proposta da licitante apresente eventuais equívocos, o pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta, conforme previsto em edital;
7. O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica na desclassificação da proposta;
8. Os ajustes da proposta não poderão implicar aumento do seu valor global;
9. Anexos à proposta, deverão ser apresentados:
 - a) a lei ou norma trabalhista aplicável;
 - b) os documentos comprobatórios dos preços praticados para aquisição dos uniformes, materiais e equipamentos listados no Anexo C deste Termo de Referência;
 - c) os documentos comprobatórios dos valores referentes à linha SAT, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP ou FapWEB ou outro documento apto a fazê-lo;
10. Obrigatoriamente deverão ser preenchidos todos os valores referentes aos itens lançados nos módulos da PCFP, bem como incluídos eventuais valores peculiares à norma trabalhista vigente para a licitante.

ANEXO D-1

Modelo de planilha de custos e formação de preços para **vigilância desarmada diurna**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SECTET

Nº do processo	PAE E-2025/2453070
Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 90001/2025-SECTET

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	DD/MM/AAAA
B	Município/UF	Belém/PA
C	Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo	(indicar origem) 2025/2025
D	Prazo de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade
Vigilância desarmada , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 (2 vigilantes por posto)	Posto/mês	65

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	vigilância desarmada diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.814,85
4	Categoria profissional, vinculada à execução contratual	SINDIVIPA
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Regime tributário da licitante	(informar)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.814,85
B	Adicional de Periculosidade	30,0000%	R\$ 544,46
C	Adicional de Insalubridade	0,0000%	R\$ -
D	Outros (especificar e fundamentar no instrumento coletivo)		
Total			R\$ 2.359,31

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,3333%	R\$ 196,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,1111%	R\$ 262,15
Total			R\$ 458,76

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	
B	Salário Educação	2,5000%	
C	Seguro de Acidente de Trabalho	RAT: 00,00% FAP: 0,00	0,0000% R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,5000%	
E	SENAI ou SENAC	1,0000%	
F	SEBRAE	0,6000%	
G	INCRA	0,2000%	
H	FGTS	8,0000%	
Total			33,8000%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio-Transporte	Vales/Dia	Valor	Dias	Desconto	Valor (R\$)
		2	R\$ 0,00	15	6,0000%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		Valor	Dias	Desconto	Valor (R\$)
			R\$ 41,00	15	1,0000%	
C	Plano de Benefícios Assistenciais e Cuidado Pessoal					R\$ 28,90
D	Prêmio de assiduidade					R\$ 80,00
E	Seguro de vida (individual ou coletivo)					R\$ -
F	Dia do Vigilante do Pará				12h	R\$ 10,72
G	Programa de combate à vigilância clandestina					R\$ 2,00
H	Outros (especificar/justificar)					R\$ -
Total						

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (API) (% API=(1/12) × 0,05* × 100=0,42%)	0,4200%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (APIx8%)	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado (APT)	1,944%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,00%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%
Total		00,00%

* Taxa estimada de desligamentos com aviso prévio indenizado no decorrer do contrato

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	0,9260%
B	Ausências Legais (2 dias por ano**)	00,00%
C	Licença-Paternidade (2% por ano***) - 5 dias de ausência	00,00%
D	Ausência por acidente de trabalho (8% ao ano****) - 15 dias cobertos	00,00%
E	Afastamento Maternidade (2% por ano*****) - 4 meses de ausência	00,00%
Total		00,00%

**Estatística média de faltas por ano conforme o IBGE

*** Estatística média de ocorrências de licença-paternidade por ano conforme o IBGE

**** Estatística média de ocorrências de acidentes de trabalho por ano conforme o IBGE

***** Estatística média de ocorrência de licença-maternidade por ano conforme o IBGE

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
B	Intervalo intra jornada indenizado	
	Incidência do INSS	

	Incidência do SAT	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção de equipamentos	
E	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (5% é o máximo permitido)	0,0000%	
B	Lucro	0,0000%	
C	Tributos	0,0000%	
	C.1. Tributos Federais	0,0000%	
	C.1.A. PIS	0,0000%	
	C.1.B. COFINS	0,0000%	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,0000%	
	C.3. Tributos Municipais	0,0000%	
	C.3.A. ISSQN	0,0000%	
Total		0,0000%	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Número de empregados por posto		2
Custo total por posto		

ANEXO D-2

Modelo de planilha de custos e formação de preços para **vigilância armada noturna**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SECTET

Nº do processo	PAE E-2025/2453070
Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 90001/2025-SECTET

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	DD/MM/AAAA
B	Município/UF	Belém/PA
C	Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo	(indicar origem) 2025/2025
D	Prazo de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade
Vigilância armada , de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 (2 vigilantes por posto)	Posto/mês	65

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	vigilância armada noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.814,85
4	Categoria profissional, vinculada à execução contratual	SINDIVIPA
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Regime tributário da licitante	(informar)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.814,85
B	Adicional de Periculosidade	30,0000%	R\$ 544,46
C	Adicional de Insalubridade	0,0000%	R\$ -
D	Adicional Noturno	20,0000%	R\$ 260,95
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 293,52
F	Outros (especificar e fundamentar no instrumento coletivo)		
Total			R\$ 2.913,78

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,3333%	R\$ 242,82
B	Férias e Adicional de Férias	11,1111%	R\$ 323,75
Total			R\$ 566,57

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual de 12 meses, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,0000%	
B	Salário Educação	2,5000%	
C	Seguro de Acidente de Trabalho	RAT: 00,00% FAP: 0,00	0,0000% R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,5000%	
E	SENAI ou SENAC	1,0000%	
F	SEBRAE	0,6000%	
G	INCRA	0,2000%	
H	FGTS	8,0000%	
Total			33,8000%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio-Transporte	Vales/Dia	Valor	Dias	Desconto	Valor (R\$)
		2	R\$ 0,00	15	6,0000%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		Valor	Dias	Desconto	Valor (R\$)
			R\$ 41,00	15	1,0000%	
C	Plano de Benefícios Assistenciais e Cuidado Pessoal					R\$ 28,90
D	Prêmio de assiduidade					R\$ 80,00
E	Seguro de vida (individual ou coletivo)					R\$ -
F	Dia do Vigilante do Pará				13h28	R\$ 14,86
G	Programa de combate à vigilância clandestina					R\$ 2,00
H	Outros (especificar/justificar)					R\$ -

Total

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (API) (% API=(1/12) × 0,05* × 100=0,42%)	0,4200%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (APIx8%)	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado (APT)	1,944%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,00%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%
Total		00,00%

* Taxa estimada de desligamentos com aviso prévio indenizado no decorrer do contrato

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	0,9260%
B	Ausências Legais (2 dias por ano**)	00,00%
C	Licença-Paternidade (2% por ano***) - 5 dias de ausência	00,00%
D	Ausência por acidente de trabalho (8% ao ano****) - 15 dias cobertos	00,00%
E	Afastamento Maternidade (2% por ano*****) - 4 meses de ausência	00,00%
Total		00,00%

**Estatística média de faltas por ano conforme o IBGE

*** Estatística média de ocorrências de licença-paternidade por ano conforme o IBGE

**** Estatística média de ocorrências de acidentes de trabalho por ano conforme o IBGE

***** Estatística média de ocorrência de licença-maternidade por ano conforme o IBGE

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
B	Intervalo intra jornada indenizado	

	Incidência do INSS	
	Incidência do SAT	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção de equipamentos	
E	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (5% é o máximo permitido)	0,0000%	
B	Lucro	0,0000%	
C	Tributos	0,0000%	
	C.1. Tributos Federais	0,0000%	
	C.1.A. PIS	0,0000%	
	C.1.B. COFINS	0,0000%	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,0000%	
	C.3. Tributos Municipais	0,0000%	
	C.3.A. ISSQN	0,0000%	
Total		0,0000%	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Número de empregados por posto		2
Custo total por posto		

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025

PAE nº 2025/2453070

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Garantia da segurança das instalações no prédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica – SECTET, bem como nas escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém e municípios do interior, visando resguardar seus bens moveis e imóveis para não permitir depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição em qualquer horário.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro: nnn
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO	☒ Sim. Contrato nº: 03/2025.

ANTERIOR?	Prazo final: 07/02/2026. ☐ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Deverá atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967/24 e na Portaria nº 3.233/2012 do Departamento de Polícia Federal, tanto para que as empresas especializadas possam operar, quanto para o exercício da profissão.
	2	Para o exercício da profissão, o vigilante deve preencher os requisitos previstos nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/24.
	3	A empresa a ser contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos uniformes, dos materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigar-se-á a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, que deverão ter funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como efetuar cursos de reciclagem conforme dispõe a legislação em vigor.
	4	A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não. Especificar: a CONTRATADA deverá garantir: a) a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; b) a maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; c) o fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; e d) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública.	

POSSÍVEIS SOLU- ÇÕES?	Especificar: (Indicar o meio). ☐ Outro.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Solução 1: Utilização de pessoal do quadro próprio da SECTET, constituiria uma solução vantajosa economicamente uma vez que os servidores já são remunerados, dispensando contratação de mais serviços; Solução 2: Contratação de empresa para prestação de serviço, por demanda, sem fornecimento de equipamentos por vigilante; Solução 3: Contratação de uma Empresa para prestação de serviço de vigilância armada e não armada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de equipamentos por vigilante, incluindo uniformes para o referido serviço; Solução 4: Utilização de Policiais Militares para o serviço de vigilância; Análise das soluções: Após o levantamento das soluções, verificou-se a particularidade de cada unidade, a fim de verificar a solução que melhor se adequa a contratação. Deste modo, informamos que referente à primeira solução, nos levaria facilmente à economia financeira, uma vez que ao optar por servidores efetivos da Secretaria, não haveria mais dispêndio de valores, porém, a Secretária não dispõe de profissional legalmente habilitado, nem código de vaga para pleitear. No caso da segunda solução, torna-se inviável técnica e economicamente para a Secretaria, dada a quantidade de EETEPAs que demandam o serviço, implicando em grande número de equipamentos necessários para a prestação do referido serviço, o que geraria dois processos licitatórios culminantes, um para contratação de empresa e um para equipamentos, os quais ficariam obsoletos com o passar do tempo, não há locais adequados para a guarda dos armamentos, bem como necessitariam uma série de documentos da Secretaria para aquisição de armamentos, vez que haveria a necessidade de postos armados em alguns locais, dada a localização e os materiais armazenados nas escolas e depósito. Ainda neste diapasão, discorreremos também da quarta solução, que seria o uso de Policiais Militares para rondas ostensivas. Nesse caso, haveria a necessidade de elaboração de um Termo de Cooperação Técnica entre os entes, no entanto, fugiria da atividade fim do Policial Militar, e, ainda, seria necessário readequar às necessidades para rondas rotineiras e não para vigilância ininterrupta, o que poderia gerar algum risco de dano ao erário, dada às lacunas descobertas de horário.

	Quanto à terceira opção, a Administração dispensa o compromisso em realizar duas contratações e garante a vigilância ininterrupta. Por se tratar da formatação de prestação de serviços atual, que se mostra eficiente para a finalidade a que se presta, conclui-se por ser a solução mais viável.			
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de serviços de vigilância armada e não armada para fins de garantia da segurança das instalações dos prédios pertencentes à SECTET			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar: (Indicar a metodologia).			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Os colaboradores contratados serão implantados nas dependências físicas das 29 (vinte e nove) EETEPAs, 01 (uma) Sede Administrativa e 01 (um) depósito, distribuídas no Estado do Pará, uma vez que, das 35 EETEPAs informadas no Documento de formalização de demanda, somente 29 estão em pleno funcionamento e aptas a receber os vigilantes, em conformidade com a tabela a seguir:			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Município	Unidade Escolar	Descrição dos Postos

			Vigilância arma- da 12h noturna	Vigilância desar- mada 12h diurna
1	Ananindeua	Escola Salesiana do Trabalho	2	2
2		EEEFMT Presidente Tancredo De Almeida Neves	2	2
3	Marituba	EEEFM Centro De Educação Profissional Dom Aristides Pirovano	2	2
4		EEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	4	4
5	Santa Izabel	EEEM Irmã Albertina Leitão	3	3
6	Castanhal	Escola De Ensino Técnico E Das Artes São Lucas	2	2
7	Barcarena	EETEPA Maria Siqueira Dos Santos Dias	3	3
8	Belém	EEEM Francisco Da Silva Nunes	1	1
9		Deposito	1	2
10		EETEPA Drº Celso Malcher	3	3
11		EETEPA Francisco Das Chagas Azevedo (Cacau)	3	3
12		EETEPA Profº Anísio Teixeira	2	2
13		Sede Administrativa	1	1
14		EETEPA Vilhena Alves	4	4
15		Escola Técnica Estadual Magalhães Barata	4	4
16		Presidente Costa E Silva	1	1
17	Breves	EETEPA Breves	2	2
18	Cametá	EETEPA Cametá	2	2
19	Mocajuba	Parapaz	1	1
20	Curuçá	EETEPA Profº Maria De Nazaré Guimarães Macedo	2	1
21	Itaituba	EETEPA Itaituba	2	2
22	Monte Alegre	EETEPA Monte Alegre	2	2
23	Oriximiná	EETEPA Oriximiná	2	2
24	Paragominas	EETEPA Paragominas	2	2
25	Salvaterra	EETEPA Paragominas	2	2
26	Soure	EETEPA Soure	1	1
27	Santarém	EETEPA Santarém	2	2

	28	Santana do Araguaia	EETEPA Santana do Araguaia	1	1
	29	Tailândia	EETEPA Tailândia	2	2
	30	Vigia	EETEPA Vigia	2	2
	31	Xinguara	EETEPA Xinguara	2	2
	TOTAL			65	65

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços.	☐ Contratações similares.	Especificar: O valor encontrado resultou do orçamento estimado usado na última contratação da Secretaria.
	☐ Simas.	☐ Fornecedores.	
	☐ Internet.	☒ Outro.	

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
	1	Serviço de vigilância desarmada, 12h diurna, diariamente, de segunda a domingo, escala 12x36.	R\$ 11.319,23	65	R\$ 735.749,95	R\$ 8.828.999,40
	2	Serviço de vigilância armada, 12h noturnas, diariamente de segunda a domingo, escala 12x36.	R\$ 13.900,76	65	R\$ 903.549,40	R\$ 10.842.592,80
	TOTAL				R\$ 1.639.299,35	R\$ 19.671.592,20

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☒ Perda de escala. ☐ Tecnicamente inviável. ☒ Economicamente inviável. ☒ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro. Justificar: Nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral para adjudicação é por item, salvo quando o agrupamento em lotes for justificado por razões de ordem técnica ou econômica. Além disso, o art. 5º da mesma lei estabelece como princípios a eficiência, a vantajosidade, a economicidade e a continuidade do serviço público, os quais orientam as decisões administrativas no planejamento e execução das contratações. Embora os serviços de vigilância armada e desarmada possuam especificidades quanto à exigência de armamento e perfis profissionais, ambos compõem um sistema integrado de segurança patrimonial, com atividades interdependentes e complementares que se desenvolvem de forma ininterrupta, durante o dia e a noite. A fragmentação da contratação em itens distintos — permitindo a adjudicação a empresas diferentes — poderia comprometer a continuidade, a uniformidade e a segurança do serviço, por gerar risco de descontinuidade na troca de turnos e lacunas na cobertura da vigilância, conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas quanto à guarda do patrimônio durante os períodos de transição, dificuldades na gestão e fiscalização contratual, com aumento do esforço administrativo e da complexidade operacional, maior risco à integridade física de pessoas e bens, em razão da falta de integração entre equipes de vigilância de diferentes empresas. A unificação do objeto em um único lote, sob responsabilidade de uma única empresa contratada, assegura a
	☒ Não.

coordenação adequada das equipes, a padronização de procedimentos de segurança, a eficiência no controle operacional e a continuidade ininterrupta do serviço, atendendo plenamente ao princípio da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada mostra-se **mais vantajosa** à Administração, pois permite **otimização de recursos humanos e logísticos**, com melhor aproveitamento da estrutura operacional da contratada, **evita sobrecustos administrativos** decorrentes da gestão de múltiplos contratos, **reduz custos indiretos** e amplia o potencial de **economia de escala**, refletindo em propostas mais competitivas, **facilita o planejamento financeiro e o acompanhamento da execução**, com maior previsibilidade e controle orçamentário.

Diante do exposto, e com fundamento no **art. 82, §1º**, combinado com os **arts. 5º e 11, inciso I**, todos da **Lei nº 14.133/2021**, conclui-se que o **agrupamento dos serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna em um único lote é tecnicamente necessário e economicamente vantajoso**, garantindo a **continuidade** e a **integralidade** do serviço de vigilância, a **eficiência administrativa** e a **racionalização da fiscalização contratual** e a **vantajosidade global** para a Administração Pública.

Portanto, a opção pela adjudicação por **lote único** mostra-se **plenamente justificada**, em conformidade com os princípios e objetivos que regem as contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES?**

- ☐ Sim.
☒ Não.

Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

**HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE CON-
TRATAÇÕES ANUAL?**

- ☐ Sim.
☒ Não.

Especificar item do PCA: nn.

Providências: Não há Plano de Contratações Anual – PCA no órgão, porém, está prevista a despesa no PPA e LOA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

**QUAIS OS BENEFÍ-
CIOS PRETENDIDOS
NA CONTRATAÇÃO?**

- | | |
|--|---|
| ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo | ☐ Redução de Custos |
| ☒ Redução dos Riscos do Trabalho | ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos |
| ☒ Serviço/Bem de Consumo | ☐ Ganho de Eficiência |
| ☐ Outro. | ☐ Realização de Política Pública |
- Especificar:** *(Indicar o benefício).*

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

- ☐ Sim. **Especificar:**
- ☒ Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**

- ☐ Sim. **Especificar os impactos:** *(Detalhar).*
- ☒ Não. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos:** *(Detalhar).*

CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

- ☒ Sim.
- ☐ Não.

Belém (PA), 30 de dezembro de 2025.

ADLEY DE SOUZA CARNEIRO

Matrícula: 5800807/1

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SECTET Nº NNNN/2025

PAE nº E-2025/2453070

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica – SECTET.

CNPJ nº 08.978.226/0001-73.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Serviços de vigilância armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, conforme especificações do Termo de Referência.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado nos endereços **descritos no ANEXO A do Termo de Referência**.



VALOR TOTAL

R\$ xx.xxx.xxx,xx

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

SUMÁRIO

Cláusula 1 - Partes	81
Cláusula 2 - Fundamento legal	81
Cláusula 3 - Objeto	81
Cláusula 4 - Local e hora da prestação do serviço	82
Cláusula 5 - Preço	82
Cláusula 6 - Dotação orçamentária	82
Cláusula 7 - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	83
Cláusula 8 - Pagamento	85
Cláusula 9 - Garantia de cumprimento contratual	87
Cláusula 10 - Obrigações das partes	89
Cláusula 11 - Subcontratação	97
Cláusula 12 - Responsabilidade por danos.....	97
Cláusula 13 - Infrações e sanções administrativas	97
Cláusula 14 - Alterações do contrato.....	106
Cláusula 15 - Extinção do contrato	106
Cláusula 16 - Fiscalização	107
Cláusula 17 - Interpretação	109
Cláusula 18 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse.....	109
Cláusula 19 - Dos procedimentos anticorrupção (Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 12.846/2013).....	109
Cláusula 20 - Proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)	110
Cláusula 21 - Divulgação e publicação.....	112
Cláusula 22 - Vigência.....	113

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ , por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica – SECTET , CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 2520, Cremação, CEP: 66063-060, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado VICTOR ORENGEL DIAS .
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025-SECTET** constante no PAE nº E-2025/2453070 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **prestação de serviços vigilância armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes**, nos locais indicados no **Anexo A do Termo de Referência**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes, conforme descritos no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Und	Prazo (meses)	Qtd	Preço uni- tário	Total
1	1	Serviço de vigilância desarmada, 12h diurna, diariamente, de se- gunda a domingo, escala 12x36	Posto	12	65	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx.xxx,xx
	2	Serviço de vigilância armada, 12h noturna, diariamente, de segun- da a domingo, escala 12x36	Posto	12	65	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx.xxx,xx
TOTAL							

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 O local e hora de prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Anexo A do Termo de Referência, de acordo com as condições dispostas no Anexo B do instrumento, devendo ser garantidos no mínimo os equipamentos/materiais/uniformes listados no Anexo C do Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 48101.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET

Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520 | Bairro: Cremação | CEP: 66.063-060

Tel.: (91) 3110 1990 | E-mail: gabinete@sectet.pa.gov.br | www.sectet.pa.gov.br

Página **82** de **114**

Fonte 01500000001/01708000024.

**Programa
de Trabalho** 48101.19.122.1297.8338.

**Elemento
de Despesa** 339039.

Plano Interno 4110008338C.

CLÁUSULA 7

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

7.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido por meio da repactuação.

7.1.1 O interregno mínimo de 1 ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.1.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.1.3 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.1.4 A repactuação será precedida de requerimento do CONTRATADO, que deverá apresentar demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.1.5 Caso o CONTRATADO não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.1.6 Também ocorrerá a preclusão do direito à repactuação quando esta for requerido após a extinção do contrato.

7.1.7 O requerimento de repactuação deverá ser analisado pelo CONTRATANTE do ponto de vista econômico e contratual. Se for o caso, a análise econômica poderá ser realizada na forma do art. 6º, inciso VIII e §4º, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023. A análise contratual se refere à tempestividade e cabimento do pedido.

7.1.7 O pedido de repactuação será analisado no prazo de 60 dias úteis. O descumprimento desse prazo, porém, não implica em deferimento ou indeferimento tácito do pedido.

7.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, ocorrerá a pedido do contratado.

7.2.1 O pedido deverá demonstrar fundamentadamente as circunstâncias motivadoras e o cálculo do acréscimo.

7.2.2 O pedido de reequilíbrio será analisado no prazo de 60 dias úteis. O descumprimento desse prazo, porém, não implica em deferimento ou indeferimento tácito do pedido.

7.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.4 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.5 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IGPM/FGV**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.6 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.7 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.8 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.9 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato e apresentada a documentação detalhada no item 16.3, além de prova de que todas as obrigações trabalhistas vinculadas aos trabalhadores envolvidos na execução deste contrato vencidas até a data de emissão da nota fiscal foram devidamente quitadas.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.15 Caso seja detectado, pela Administração, o inadimplemento de verbas trabalhistas relativas ao contrato, o contratante está autorizado a efetuar a retenção proporcional dos valores e a consignação destes em juízo.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **10%** do valor atualizado do contrato, observado o disposto no artigo 98, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 A garantia, se apresentada em dinheiro, deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE a ser informada mediante solicitação do CONTRATADO.

9.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.5 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.5.1 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 9.8**, observada a legislação que rege a matéria.

9.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

9.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.

9.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.12 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autORIZAÇÃO para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.13 Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.12, será corrigido monetariamente.

9.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

9.16 Caso seja detectado, pela administração, o inadimplemento de verbas trabalhistas relativas ao contrato, o contratante fica autorizado a executar a garantia contratual, inclusive com a possibilidade de consigná-la em juízo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias pelo CONTRATADO, os fiscais do contrato deverão informar à Administração, para que esta oficie à Receita Federal do Brasil (RFB).

10.1.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS pelo CONTRATADO, os fiscais do contrato deverão informar à Administração, para que esta oficie ao Ministério do Trabalho.

10.1.11 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

10.1.12 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10.1.13 Comunicar ao CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e, no caso de imperfeições, fixar prazo para correção.

10.1.14 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.1.15 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 dias corridos a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e após a conferência da documentação e o do atesto da Nota Fiscal/Fatura realizados pelo Fiscal do Contrato.

10.1.16 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

10.2.1 No primeiro mês da prestação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, o contratado deverá fornecer planilha resumo com as seguintes informações:

a) relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo:

1. nome completo;
2. cargo ou função;
3. horário do posto de trabalho;

4. números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
5. quando for o caso, a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se necessário, devidamente assinada pela contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- e) comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;
- f) comprovante de participação em curso de Reciclagem (atualização) bianual dos vigilantes que prestarão os serviços, expedido pelas Escolas de Formação e registrados na Polícia Federal;
- g) relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- h) atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

10.2.2 Entregar, mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação dos serviços o SICAF ou as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas válidas, bem como:

- a) folha de pagamento analítica do mês anterior da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- b) recibos de pagamentos, cópias de contracheques dos empregados ou guias de depósitos bancários de salários, adicionais e horas extras, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços;

- c) comprovantes de entrega de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios a que estiver obrigado por força de lei ou norma coletiva, relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;
- d) recibos de 13º (décimo terceiro) salário e de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se for o caso;
- e) registros de horário de trabalho relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;
- f) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), com os respectivos relatórios completos;
- g) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados ao contrato, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual;
- h) guia da Previdência Social (DARF Previdenciário), que corresponda à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados à execução contratual; e
- i) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada empregado dispensado.

10.2.3 Entregar, quando do encerramento do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, em até 15 dias úteis, cópia dos seguintes documentos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.2.4 Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

10.2.5 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos, bem como todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;

10.2.6 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

10.2.7 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATADA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

10.2.8 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.2.9 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.2.10 Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores do quadro da Contratante ou de terceiros;

10.2.11 Por meio de seus supervisores, inspecionar os Postos, obrigatoriamente, no mínimo 1 vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/19h e noturno 19h/07h) alternados, elaborando "registros de inspeção" a serem entregues ao Gestor do Contrato;

10.2.12 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2.13 Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;

10.2.14 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de

paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviço extraordinário;

10.2.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

10.2.16 Solicitar, prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

10.2.17 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação originária do presente instrumento.

10.2.18 Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

10.2.19 Fornecer os uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada nos locais indicados no Anexo B do Termo de Referência, sem qualquer repasse do custo para o empregado, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança.

10.2.20 Entregar os uniformes semestralmente aos funcionários (até 5 dias antes do início da prestação de serviços – ou antes do início das atividades de novo funcionário – e a cada 6 meses de serviço prestado), o que deverá ser documentado e arquivado pela CONTRATADA em caso de solicitação pela CONTRATANTE, conforme listado no Anexo C deste Termo de Referência, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento e sem a semestralidade inicialmente estabelecida, a substituição dos que não atenda às condições mínimas de apresentação ou desgaste prematuro.

10.2.21 A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual.

10.2.22 Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET

Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520 | Bairro: Cremação | CEP: 66.063-060

Tel.: (91) 3110 1990 | E-mail: gabinete@sectet.pa.gov.br | www.sectet.pa.gov.br

10.2.23 A CONTRATADA deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

10.2.24 O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo MTE/SIT.

10.2.25 Fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que protejam a saúde e integridade física do trabalhador.

10.2.26 Garantir, sob sua responsabilidade exclusiva, o transporte e manuseio de armas, munições e coletes.

10.2.27 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.2.28 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

10.2.29 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

10.2.30 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

10.2.31 Repassar para o vigilante que assumirá o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

10.2.32 Comunicar à COESC/SECTET todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

10.2.33 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

10.2.34 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

10.2.35 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

10.2.36 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

10.2.37 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

10.2.38 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

10.2.39 Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

10.2.40 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

10.2.41 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

10.2.42 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;

10.2.43 Permitir a entrada de servidor ou prestador de serviço, após o horário de expediente, somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, registrando a ocorrência;

10.2.44 Executar ronda diária conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

10.2.45 Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 minutos de antecedência, devidamente

uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função.

10.2.46 Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser prevista deverá ser feita no prazo máximo de 6 horas.

CLÁUSULA 11

Subcontratação

11.1 Não será admitida a subcontratação contratual, ainda que parcial.

CLÁUSULA 12

Responsabilidade por danos

12.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos, subordinados ou pela rede credenciada, é exclusivamente do CONTRATADO.

12.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

12.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ou da rede credenciada.

CLÁUSULA 13

Infrações e sanções administrativas

13.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou	

cometer fraude de qualquer natureza.

- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

13.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4 Em caso de descumprimento às regras do termo de referência, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.4.1 advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.2 multa moratória, aplicável para as hipóteses de atraso injustificado ou falhas na execução do contrato. A multa moratória será aplicada caso não haja cumprimento dos prazos acordados no contrato, prejudicando o andamento das atividades previstas, bem como em casos de falha de reposição de pessoal que levem à interrupção do serviço;

13.4.3 multa compensatória, aplicável em caso de inexecução parcial ou total do contrato devido a falhas na alocação de mão de obra ou de qualquer ocorrência que leve a Administração pública a danos consideráveis. A multa compensatória será aplicada para que possam haver compensações referentes a falha na execução do contrato após a análise de prejuízos advindos das referidas inexecuções;

13.4.4 impedimento de licitar e contratar com o Estado;

13.4.5 declaração de inidoneidade, por fraude ou ato lesivo à Administração Pública.

13.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a pontuação das infrações estabelecida nas Tabelas 1 e 2.

13.5.1 O somatório anual das multas previstas nos itens abaixo não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo ensejar na rescisão contratual.

TABELA 1

Grau*	Porcentagem	Base
1	0,3	Valor mensal do contrato
2	0,5	
3	1,0	
4	2,0	
5	4,0	

* O grau se relaciona apenas à graduação da porcentagem. Não se relaciona com o nível de severidade da falta.

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência	Limitador
1	Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado ou incompleto, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem identificação funcional, ou que se conduza de modo inconveniente.	2	Por ocorrência	20
2	Não registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos profissionais.	2	Por ocorrência	20
3	Não substituir o profissional efetivo, conforme previsão constante deste Termo de Referência.	3	Por dia	20
4	Atrasar o pagamento de salários, férias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios previstos na planilha de formação de custos e/ou convenções coletivas dos profissionais alocados nos endereços do Anexo A nas datas avençadas.	4	Por ocorrência	20
5	Atrasar e/ou deixar de pagar quaisquer acréscimos de salários, férias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios decorrentes de lei, convenções ou contrato, no prazo legal previsto.	4	Por ocorrência	20
6	Deixar de recolher FGTS e/ou a contribuição previdenciária no prazo legal.	4	Por ocorrência	20
7	Deixar de comprovar o pagamento de salários, férias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios previstos na planilha de formação de custos e/ou convenções coletivas dos profissionais alocados nos endereços do Anexo A, sem justificativa aceita pela CON-	2	Por ocorrência	20

	TRATANTE.			
8	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência	20
9	Atrasar injustificadamente o atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE para apresentação de documentos.	2	Por ocorrência	20
10	Não indicar dentro do prazo previsto preposto e/ou não credenciar, junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalhos, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	2	Por ocorrência	20
11	Deixar de exibir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os resultados dos exames médicos admissionais, testes psicológicos e atestados médicos de aptidão física e mental dos profissionais que forem destacados para os serviços.	3	Por ocorrência	10
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por ocorrência	10
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência	10
14	Deixar de efetuar, quando solicitado, a reposição de funcionários faltosos no prazo máximo de 2 horas.	2	Por posto e Por ocorrência	20
15	Alocar novamente, nos postos de trabalho dos endereços do Anexo A, profissional que fora anteriormente devolvido pela unidade gestora.	3	Por ocorrência	10
16	Não fornecer EPIs, armamento, e demais utensílios necessários à execução dos serviços, aos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, quando necessário, nem aplicar penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	4	Por posto e Por ocorrência	10
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE.	5	Por ocorrência	4
18	Suspensão ou interrupção completa ou parcial dos serviços contratados, salvo motivo justifi-	5	Por dia	10

	cado e plausível.			
19	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência	20
20	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório.	2	Por dia	20
21	Atraso na entrega dos uniformes aos funcionários, conforme dispositivos do Termo de Referência.	2	Por posto e Por dia	20
22	Atraso na entrega dos equipamentos, conforme dispositivos do Termo de Referência.	2	Por posto e Por dia	20
23	Descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas e não previstas nos itens anteriores.	1	Por ocorrência/ Por dia/ Por hora	9,90%

13.6 O atraso no início da execução dos serviços a partir da vigência do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, até o limite de 05 dias corridos.

13.7 A não apresentação da garantia contratual no prazo previsto em contrato sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia, até o limite de 30 dias corridos.

13.8 Aplicar-se-á **multa compensatória**, respeitado o limite mínimo conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

13.8.1 A inexecução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o sobre o saldo remanescente do contrato;

13.8.2 Considerar-se-á inexecução total do contrato quando a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços, objeto da contratação, após transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de vigência do contrato, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória no valor de 10% sobre o valor total do contrato.

13.8.3 Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.9 A penalidade impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada em razão das seguintes ocorrências:

13.9.1 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado pelo período de 04 (quatro) meses;

13.9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado pelo período de 12 (doze) meses;

13.9.3 Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, será aplicada em razão das seguintes ocorrências:

13.10.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

13.10.2 Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

13.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

13.10.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.11 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela SECTET após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

13.12 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.13 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à SECTET.

13.14 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

13.15 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

13.15.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.15.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.16 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.17 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.18 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a

ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/21.

13.19 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a SECTET, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.20 É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

13.20.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.20.2 pagamento da multa;

13.20.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.20.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.20.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.21 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.22 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no site da SECTET, no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.23 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.24 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

CLÁUSULA 14

Alterações do contrato

14.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

14.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

14.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15

Extinção do contrato

15.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

15.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4 Na hipótese do item 15.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 16

Fiscalização

16.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.2 A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Logística e Patrimônio – COLOP/SECTET, na forma do art. 2º, inciso V e art. 3º do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

16.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato exigirá, mensalmente, os seguintes documentos e informações do contratado:

16.3.1 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, deverá ser entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.3.2 folha de pagamento analítica do mês anterior da prestação dos serviços, em que conste como tomador a SECTET;

16.3.3 recibos de pagamentos ou guias de depósitos bancários de salários, adicionais e horas extras, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços;

16.3.4 comprovantes de entrega de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios a que estiver obrigado por força de lei ou norma coletiva, relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;

16.3.5 recibos de 13º (décimo terceiro) salário e de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se for o caso;

16.3.6 registros de horário de trabalho relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;

16.3.7 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), com os respectivos relatórios completos;

16.3.8 guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados ao contrato, com protocolo de envio que corresponda à mão de obra envolvida na execução contratual;

16.3.9 guia da Previdência Social (DARF Previdenciário), que corresponda à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (DCTFWeb) dos empregados vinculados à execução contratual; e

16.3.10 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada empregado dispensado.

16.3.11 No primeiro mês da prestação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como sempre que houver admissão de novos empregados, o contratado deverá fornecer planilha resumo com as seguintes informações:

a. relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo: [1] nome completo; [2] cargo ou função; [3] horário do posto de trabalho; [4] números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e [5] quando for o caso, a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se necessário, devidamente assinada pela contratada; e

c. exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços.

16.4 O fiscal poderá solicitar da contratada, a qualquer tempo, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado. Uma vez cientificada, a empresa terá 24 horas para apresentar o documento solicitado. Constatada irregularidade em relação aos recolhimentos, a empresa será notificada para que faça as correções necessárias no prazo de 48 horas. Não havendo saneamento das irregularidades, o fiscal deverá cientificar o gestor para deliberar sobre a abertura do procedimento de apuração de inexecução contratual.

CLÁUSULA 17

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 19

Dos procedimentos anticorrupção (Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 12.846/2013)

Na execução deste CONTRATO é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET

Avenida Conselheiro Furtado, nº 2520 | Bairro: Cremação | CEP: 66.063-060

Tel.: (91) 3110 1990 | E-mail: gabinete@sectet.pa.gov.br | www.sectet.pa.gov.br

19.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

19.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar este CONTRATO;

19.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação deste CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO;

19.5 De qualquer maneira fraudar este CONTRATO, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamento aplicáveis (Lei Anticorrupção), ainda que não relacionadas a este CONTRATO.

CLÁUSULA 20

Proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

20.1.2 o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.1.3 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

20.1.4 eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 20.1.3 acima;

20.1.5 os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na CONTRATANTE;

20.1.6 os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e,

20.1.7 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do ESTADO DO PARÁ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

20.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6 O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7 A critério do Encarregado da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.8 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 21

Divulgação e publicação

21.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

21.2 Os prazos contidos no item 21.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 22

Vigência

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

22.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

22.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

22.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

22.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

22.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

22.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Estado do Pará (Cadin).

22.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

22.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 23

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto nas Cláusulas 17 e 18.

Belém (PA), 30 de dezembro de 2025.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado